



PROJETO DE LEI

Cria o Selo Municipal “Empresa Neuroinclusiva” no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de incentivar a inclusão de pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Vagner Augusto Costa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Selo Municipal “Empresa Neuroinclusiva”, destinado ao reconhecimento de empresas e estabelecimentos comerciais que adotem práticas de inclusão e acessibilidade voltadas à contratação e permanência de pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, deficiência intelectual e outras condições que afetem o neurodesenvolvimento.

Art. 2º O Selo “Empresa Neuroinclusiva” será concedido às empresas que comprovarem a adoção de, no mínimo, 02 (duas) das seguintes medidas:

- I – manutenção de postos de trabalho ocupados por pessoas neurodivergentes;
- II – realização de adaptações sensoriais ou estruturais no ambiente de trabalho, visando maior acessibilidade e conforto aos colaboradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



III – promoção de treinamentos, palestras ou ações de sensibilização da equipe sobre neurodiversidade e inclusão;

IV – implementação de políticas internas de acolhimento, acompanhamento e desenvolvimento profissional de trabalhadores neurodivergentes;

V – adoção de processos seletivos acessíveis e inclusivos.

Art. 3º O selo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação pela secretaria municipal competente.

Art. 4º A certificação será emitida preferencialmente em formato digital, por meio dos canais eletrônicos oficiais do Município.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar a identidade visual do Selo “Empresa Neuroinclusiva” em campanhas institucionais, materiais publicitários, produtos, embalagens e demais meios de divulgação, como demonstração de responsabilidade social e compromisso com a inclusão.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os critérios complementares para solicitação, análise, concessão e renovação do selo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 26 de maio de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a inclusão de pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho do Município de Santana de Parnaíba, promovendo dignidade, autonomia financeira e participação social.

Embora muitas pessoas neurodivergentes possuam grande potencial técnico, criativo e intelectual, ainda enfrentam dificuldades significativas de acesso e permanência no ambiente profissional, muitas vezes em razão da falta de adaptação dos espaços corporativos e da ausência de conscientização sobre neurodiversidade.

A criação do Selo “Empresa Neuroinclusiva” busca reconhecer e valorizar empresas comprometidas com práticas inclusivas, estimulando o setor privado a adotar políticas de acolhimento, acessibilidade e respeito às diferenças.

Santana de Parnaíba destaca-se pelo desenvolvimento econômico e pela presença de importantes polos empresariais, como Alphaville e Tamboré, possuindo plena capacidade de se tornar referência regional em inclusão produtiva e responsabilidade social.

A proposta também está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 8, que trata do Trabalho Decente e Crescimento Econômico, fortalecendo ações de inclusão e redução das desigualdades.

Além de promover oportunidades reais para adultos neurodivergentes, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento das famílias, para a valorização da diversidade humana e para a construção de uma cidade mais justa, moderna e acolhedora.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Antônio Branco, 26 de maio de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003200390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em 26/05/2026 11:35

Checksum: **10B6CC68E17CA627B10A2229F4FDB53D39EB3AC96D98A41883CA31DA68AF8329**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003200390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.